



MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CURVELO

FACIC

SUMÁRIO

1	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	3
2	DIRETRIZES E PRINCÍPIOS	4
2.1	CONTROLE, VALIDAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO	5
3	PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES	7
3.1	REQUISITOS FORMAIS PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES	8
4	REGULAMENTOS E NORMAS	9

1 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares deverão ser incrementadas ao longo do curso, devendo a Instituição de Ensino Superior criar mecanismos e critérios de aproveitamento de conhecimentos e de experiências vivenciadas pelo (a) graduando (a) por meio de estudos e de práticas independentes, presenciais e/ou à distância, sob a forma de monitorias, de estágios extracurriculares, de programas de iniciação científica, de programas de extensão, de estudos complementares, de congressos, de seminários e de cursos de extensão.

As Atividades Complementares são componentes curriculares de caráter acadêmico, científico e cultural cujo foco principal é o estímulo à prática de estudos independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, de forma a promover, em articulação com as demais atividades acadêmicas, o desenvolvimento intelectual do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Quando são efetivadas de acordo com as diretrizes que se seguem e promovem a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de competências e habilidades, verificados por meio de avaliação, as Atividades Complementares serão validadas academicamente pela Instituição mesmo se realizadas em situações de aprendizagem extra-muro, desde que vinculadas ao mundo do trabalho e à prática social.

As atividades complementares poderão ser em três níveis:

- instrumento de integração e conhecimento do aluno com a realidade social, econômica e o trabalho do historiador;
- instrumento de iniciação à pesquisa;
- instrumento de iniciação profissional, a partir do quarto período do Curso e continuando no quinto período, tendo em vista a organização curricular aplicada ao exercício profissional.

2 DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

As Atividades Complementares compõem os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e obedecem aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) flexibilidade curricular dos cursos de graduação mediante a adoção de estratégias acadêmicas e de atividades didáticas que despertem no estudante a necessidade de interação com outras áreas do saber e, de modo especial, com o mundo do trabalho e da cultura, desde o início do curso;
- b) estímulo ao desenvolvimento do espírito científico, do pensamento reflexivo do estudante e à criação cultural, mediante incentivo à permanente e contextualizada atualização profissional;
- c) promoção à participação dos estudantes nas atividades de extensão visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica, incentivando-os a estabelecer com a comunidade uma relação de reciprocidade.

Além dos princípios e diretrizes acima, deve-se observar:

- a) as estratégias para a realização das atividades de caráter acadêmico, científico e cultural, desde o primeiro período do curso, que constem dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação;
- b) o cumprimento da carga horária das Atividades Complementares, de acordo com as Diretrizes Curriculares do Curso e com as determinações do Projeto Pedagógico;
- c) o programa de integração do estudante à Instituição deve enunciar as atividades a serem por ele desenvolvidas durante o curso, incluídas aí as Atividades Complementares;
- d) a supervisão e o controle, pelo Coordenador de Atividades Complementares nomeado pelo Coordenador de Curso, do efetivo cumprimento da atividade, no que respeita ao tempo e à pertinência para a formação do estudante;
- e) as rotinas de registro das atividades complementares no histórico escolar do estudante, a serem estabelecidas pela Secretária Acadêmica.

2.1 CONTROLE, VALIDAÇÃO E REGISTRO ACADÊMICO

Em harmonia com os princípios e diretrizes acima definidos, serão consideradas, para fins de controle, validação e registro acadêmico, as seguintes atividades:

- a) disciplina que não integre a matriz curricular, cursada na Instituição ou em outra Instituição de ensino superior;
- b) monitoria e tutoria;
- c) mini-cursos em geral cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional e cursos à distância;
- d) participação em eventos científicos (seminários, congressos, simpósios, workshops, mesas-redondas, oficinas, mostras e outras atividades pertinentes) promovidos pela Instituição ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares;
- e) participação efetiva em atividades de extensão e comunitárias da Instituição ou de outras Instituições;
- f) prestação de serviços como extensão à comunidade, sobretudo à população carente, com questões ligadas à cidadania, família, saúde, educação, moradia, meio ambiente, dentre outras, experimentando a função social do conhecimento produzido;
- g) representação estudantil nos Colegiados da Instituição;
- h) presença, como ouvinte, em defesa de dissertação de Mestrado e de tese de Doutorado, com elaboração de relatório referente à temática desenvolvida pelo mestrando ou doutorando;
- i) participação na prática da iniciação científica que se dará como atividade investigativa, realizada no âmbito de projetos de pesquisa, sob tutoria de professor qualificado, visando ao aprendizado de métodos e técnicas científicas e ao desenvolvimento da mentalidade científica e da criatividade;

- j) participação e realização de pesquisas teóricas e/ou empíricas, de modo a visualizar os fenômenos nas projeções sociais e reais, não simplesmente interagindo mas construindo-as;
- k) participação efetiva em grupo de estudos ou de pesquisa, com frequência registrada e orientação docente;
- l) produção individual ou coletiva de livros, artigos didáticos ou científicos, capítulo de livros, *softwares*, vídeos e filmes;
- m) participação em projetos desenvolvidos pela IES (Estágios Remunerados, Intercâmbio, Elaboração de Material Didático);
- n) Trabalho voluntário;
- o) outras atividades afins desde que atendidas estas Diretrizes.

Deverão compor o sistema de registro e controle das atividades os seguintes documentos:

- Relatório descritivo das Atividades Complementares (formulário próprio);
- Certificado de participação em atividades acadêmico-científico-culturais ou Relatório de Atividades realizadas;
- Requerimento expresso e fundamentado quando houver discordância por parte do estudante quanto à avaliação do Coordenador, para a validação ou não da atividade complementar apresentada;
- Ata de Validação das Atividades Complementares cumpridas por estudantes que ingressaram na Instituição, através das modalidades de Portador de Diploma e de Vestibular;
- Registro do Banco de Horas.

3 PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES

As Atividades Complementares, com pontuação convertidas em carga horária, podem ser reconhecidas para efeito de aproveitamento das atividades, e estão divididas em 05 categorias.

O quadro abaixo, demonstra o limite máximo de carga horária para cada uma das CATEGORIAS:

CATEGORIAS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CATEGORIA
Extensão	Mini-cursos e cursos à distância	30 horas
	Participação efetiva em atividades de extensão e comunitárias da Instituição ou de outras Instituições	
	Prestação de serviços como extensão à comunidade, sobretudo à população carente, com questões ligadas à cidadania, família, saúde, educação, moradia, meio ambiente, dentre outras, experimentando a função social do conhecimento produzido	
	Trabalho voluntário em Instituições Escolares, Fundações Filantrópicas relacionadas com a proposta do curso	
	Disciplina que não integre a matriz curricular, cursada na Instituição ou em outra Instituição de ensino superior	
Pesquisa	Participação na prática da iniciação científica	80 horas
	Participação e realização de pesquisas teóricas e/ou empíricas	
	Participação efetiva em grupo de estudos ou de pesquisa, com frequência registrada e orientação docente.	
	Participação em concursos, exposições e mostras científicas.	
	Produção individual ou coletiva de livros, artigos didáticos ou científicos, capítulo de livros, softwares, vídeos e filmes	25 horas
	Participação em eventos científicos (seminários, congressos, simpósios, workshops, mesas-redondas, oficinas, palestras e outras atividades pertinentes) promovidos pela Instituição ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares.	
Presença, como ouvinte, em defesa de dissertação de Mestrado e de tese de Doutorado, com elaboração de relatório referente à temática desenvolvida pelo mestrando ou doutorando		
Docência	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	80 horas
	Monitoria e tutoria	

CATEGORIAS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CATEGORIA
Vivência Estudantil	Participação em Organização Estudantil devidamente comprovada	20 horas
	Participação em órgãos colegiados	
Vivência Profissional Complementar	Realização de estágios não curricular	03 horas para cada dia, no máximo de 80 horas
	Intercâmbio	
	Produção de material didático	

3.1 REQUISITOS FORMAIS PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a validação das atividades o estudante deverá apresentar ao Coordenador responsável documento expedido por quem de direito e/ou relatório descritivo (formulário próprio) que comprove a sua participação em um dos tipos de atividades acima indicados.

A validação das Atividades Complementares será decisão do Coordenador responsável, mediante apresentação, pelo estudante, do respectivo documento comprobatório de participação (Certificado de participação ou Relatório de Atividades).

O estudante, de posse do documento comprobatório da atividade (original e cópia), comparecerá à Coordenação do Curso e/ou Setor responsável para a entrega da cópia, recebendo de volta o documento original, (formulário próprio), para fins de avaliação pelo Coordenador.

O Coordenador, de posse da cópia do documento apresentado pelo estudante, avaliará a sua adequação a estas Diretrizes e, quando de acordo, validará a carga horária equivalente à atividade, encaminhando a informação à Secretaria para registro, no final do semestre.

Para efeito de validação e registro, na hipótese de não haver certificado de participação da atividade, o estudante deverá preencher o Relatório de Atividades Complementares (formulário

próprio), descrevendo a atividade realizada e demonstrando a sua efetiva participação e aproveitamento.

Será de responsabilidade da Secretaria Acadêmica, após conferência, registrar as informações prestadas pelo Coordenador do Curso, devendo, após o registro, ser mantida a cópia do documento comprobatório em arquivo, até o final do semestre correspondente. Decorrido o prazo para a revisão o Coordenador poderá eliminar ou devolver a cópia ao estudante.

4 REGULAMENTOS E NORMAS

- As atividades realizadas pelo estudante durante o curso que não estejam previstas especificamente no elenco citado acima poderão ser avaliadas e validadas como atividade complementar, uma vez atendidos os requisitos constantes destas Diretrizes.
- As Atividades Complementares serão validadas se respeitados os limites de carga horária mínima (tabela acima) fixados para cada tipo de atividade, até completar a carga horária determinada para cada curso. A carga horária máxima por atividade foi definida segundo critério dos colegiados.
- As atividades complementares serão gerenciadas pelo Coordenador de Curso ou pelo Coordenador dessas atividades, o qual terá a atribuição de receber, avaliar e validar os documentos comprobatórios. O registro da validação far-se-á diretamente pelo Coordenador cujos dados poderão ser emitidos pela Secretaria Acadêmica, a requerimento do interessado, através do Certificado de Atividade Complementar.
- Havendo discordância por parte do estudante quanto à avaliação do Coordenador, para a validação ou não da atividade complementar apresentada, esta será dirimida e definida, inicialmente, através de revisão pelo próprio Coordenador, mediante requerimento expresso e fundamentado do estudante, e em última instância, pela Coordenadoria Acadêmica/Colegiado do Curso, a cada semestre, em relação às atividades realizadas no

semestre correspondente, de acordo com as normas vigentes na Instituição sobre a matéria.

- O estudante será orientado a realizar as Atividades Complementares ao longo do curso, a partir do 1º período, satisfazendo suas exigências, progressivamente, de modo a evitar o acúmulo da carga horária total para o final do curso. Para tanto, o estudante será orientado a cumprir, até a metade do curso regular, 50% da carga horária total das atividades.
- Só serão reconhecidas e validadas as atividades realizadas após o ingresso no curso.
- Atividades Complementares realizadas em outra instituição por estudantes transferidos poderão ser validadas desde que tenham sido cumpridas durante o período em que o estudante estava realizando o curso do qual foi transferido.
- Atividades Complementares cumpridas por estudantes que ingressaram na Instituição, através das modalidades de Portador de Diploma e de Vestibular, poderão ser aproveitadas, após avaliação pelo Coordenador responsável, desde que tenham sido cumpridas durante o mesmo curso para o qual o estudante está sendo admitido.
- Atividades Complementares cumpridas por estudantes que, internamente, mudaram de curso poderão, segundo sua natureza, ser validadas e contabilizadas no novo curso, a critério do Coordenador.
- Na hipótese de novo vestibular na Instituição, as atividades complementares já cumpridas poderão ser validadas e contabilizadas para o novo currículo.
- Os estudantes que se encontram afastados da Instituição por trancamento de matrícula ou abandono de curso, poderão ter contabilizadas as Atividades Complementares realizadas nesse intervalo, segundo avaliação do Coordenador de Curso, quando da reabertura de sua matrícula ou readmissão, respectivamente.
- As Atividades Complementares serão validadas, registradas e contabilizadas no Sistema Acadêmico, pelo Coordenador, a cada período letivo, desde o seu início até o seu encerramento, nos prazos definidos pela Secretária Acadêmica. Encerrado o período letivo,

caberá exclusivamente a Secretária Acadêmica efetuar retificações, mediante solicitação do Coordenador.

- Os estudantes vinculados aos currículos que exigem o cumprimento de Atividades Complementares, registradas para controle no sistema como disciplinas e que conferem créditos, **tendo cumprido totalmente essas atividades**, permanecerão vinculados ao seu currículo de origem.